



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº: 471

1

Juatuba- MG, Quinta-feira 29 de Maio de 2014

## Atos do Poder Executivo

### Procuradoria

#### **PORTARIA Nº 25 SMAD DE 27 DE MAIO DE 2014.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2014, com o fito de apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, envolvendo a servidora K.X.C..*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, atribuídos a servidora K. X. C., os quais relatam indícios de não observar às normas legais e regulamentares de Acumulação de Cargos, que se encontram disciplinadas no art. 54, da LC 075/06 e art. 37, Inciso XVI da CR/88.

**Art. 2º** Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

**Art. 3º** O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 4º** A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 27 de maio de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 26 SMAD DE 27 DE MAIO DE 2014.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2014, com o fito de apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, envolvendo a servidora E. A. S. S..*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, atribuídos a servidora E. A. S. S., os quais relatam indícios de não observar às normas legais e regulamentares de Acumulação de Cargos, que se encontram disciplinadas no art. 54, da LC 075/06 e art. 37, Inciso XVI da CR/88.

**Art. 2º** Ficam os membros da Comissão Permanente

de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

**Art. 3º** O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 4º** A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 27 de maio de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 27 SMAD DE 27 DE MAIO DE 2014.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2014, com o fito de apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, envolvendo a servidora S. A. F..*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, atribuídos a servidora S. A. F., os quais relatam indícios de não observar às normas legais e regulamentares de Acumulação de Cargos, que se encontram disciplinadas no art. 54, da LC 075/06 e art. 37, Inciso XVI da CR/88.

**Art. 2º** Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

**Art. 3º** O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 4º** A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 27 de maio de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 28 SMAD DE 27 DE MAIO DE 2014.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2014,*

com o fito de apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, envolvendo a servidora L. F. S.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, atribuídos a servidora L. F. S., os quais relatam indícios de não observar às normas legais e regulamentares de Acumulação de Cargos, que se encontram disciplinadas no art. 54, da LC 075/06 e art. 37, Inciso XVI da CR/88.

**Art. 2º** Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

**Art. 3º** O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 4º** A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 27 de maio de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 28 SMAD DE 27 DE MAIO DE 2014.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2014, com o fito de apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, envolvendo a servidora L. F. S.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, atribuídos a servidora L. F. S., os quais relatam indícios de não observar às normas legais e regulamentares de Acumulação de Cargos, que se encontram disciplinadas no art. 54, da LC 075/06 e art. 37, Inciso XVI da CR/88.

**Art. 2º** Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

**Art. 3º** O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 4º** A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 27 de maio de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 29 SMAD DE 27 DE MAIO DE 2014.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2014, com o fito de apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, envolvendo a servidora S. A. M.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, atribuídos a servidora S. A. M., os quais relatam indícios de não observar às normas legais e regulamentares de Acumulação de Cargos, que se encontram disciplinadas no art. 54, da LC 075/06 e art. 37, Inciso XVI da CR/88.

**Art. 2º** Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

**Art. 3º** O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 4º** A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 27 de maio de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 30 SMAD DE 27 DE MAIO DE 2014.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2014, com o fito de apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, envolvendo a servidora L. A. R.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, atribuídos a servidora L. A. R., os quais relatam indícios de não observar às normas legais e regulamentares de Acumulação de Cargos, que se encontram disciplinadas no art. 54, da LC 075/06 e art. 37, Inciso XVI da CR/88.

**Art. 2º** Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

**Art. 3º** O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 4º** A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem,

notificando de tudo o servidor investigado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 27 de maio de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 31 SMAD DE 27 DE MAIO DE 2014.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2014, com o fito de apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, envolvendo a servidora C. M. A.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, atribuídos a servidora C. M. A., os quais relatam indícios de não observar às normas legais e regulamentares de Acumulação de Cargos, que se encontram disciplinadas no art. 54, da LC 075/06 e art. 37, Inciso XVI da CR/88.

**Art. 2º** Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

**Art. 3º** O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 4º** A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 27 de maio de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretário Municipal de Administração**

### **CPL**

O Município de Juatuba, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA referente à Tomada de Preços nº 06/2014, PA 173/2014 – Construção da nova Escola Municipal Leiva Androcioli Marques no Município de Juatuba, do tipo menor preço global. Em virtude da única licitante participante do certame ter sido inabilitada, declaro FRACASSADA a licitação acima mencionada. Valéria Aparecida dos Santos – Prefeita Municipal

### **Educação**

#### **PORTARIA Nº 014, DE 26 DE MAIO DE 2014**

**“Dispõe sobre a organização do Recesso Escolar no período de 16/06/2014 a 11/07/2014 no Sistema Municipal de Ensino de Juatuba.**

Considerando o art. 4º, da Lei Complementar nº. 77, de 18 de setembro de 2006;

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Calendário Escolar de 2014, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer critérios para o atendimento das Escolas à Comunidade Escolar no período do Recesso Escolar de 16/06/2014 a 11/07/2014.

**Art. 2º** - De acordo com o Art. 4º da Lei Complementar nº 77, de 18 de setembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos Servidores da Educação os servidores ocupantes do cargo de agente de serviço escolar, agente de saúde na escola, oficial de biblioteca, secretário escolar, zelador e monitor integram o quadro de pessoal de apoio administrativo e operacional do Sistema Municipal de Ensino devendo portanto, executar suas atividades no período de recesso escolar em escala de revezamento, no horário de 8:00 às 14:00, de acordo com o número de funcionários.

**Art. 3º** - Os professores em ajustamento funcional, ajustados pela medicina do trabalho em áreas administrativas do Sistema Municipal de Ensino, terão direito ao período de recesso escolar.

**Art. 4º** - De acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Art. 13 é assegurado ao Estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Neste período os estagiários deverão estar de recesso escolar.

**Art. 5º** - De acordo com o parecer do CEE nº 26/2012, as Creches seguem uma estrutura curricular que se fundamentam no planejamento de atividades durante o período letivo devendo portanto, seguir o Calendário Escolar com recesso no período de 16/06 a 11/07/2014

**Art. 6º** - Estarão de recesso escolar os demais servidores do Sistema Municipal de Ensino: Professores que exercem atividades de docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, os pedagogos, os diretores e os vice diretores que ocupam o Quadro do Magistério.

**Art. 7º** - Em virtude da realização da Copa do Mundo no período do recesso escolar, nos dias dos jogos do Brasil, as escolas estarão em recesso.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 26 de Maio de 2014

Islander Saliba Santos

Secretário Municipal de Educação